



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 458

DISPÕE SOBRE: CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AO FUNCIONALISMO MUNICIPAL.

JALON BERNARDO DA COSTA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai Decreta e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os vencimentos do Funcionalismo Público Municipal de Tarabai, terá aumento de 81% (OITENTA E UM POR CENTO).

§ UNICO - O aumento fixado neste artigo abrangerá o pessoal lotado nos cargos do Padrão "A" ao Padrão "H", que passa com o aumento aos seguintes valores:

PADRÃO	VALOR EM CR\$-
A	782.427,4
B	848.926,
C	938.051,
D	1.055.302,
E	1.208.356,
F	1.467.150,
G	1.882.400,
H	2.896.000,

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de Primeiro de Novembro de 1.985 (Mil novecentos e oitenta e cinco).

Prefeitura Municipal de Tarabai, 27 de Novembro de 1.985.

Jalon Bernardo da Costa
JALON BERNARDO DA COSTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL EM DATA SUPRA.

[Handwritten signature]